EDITAL 003/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013 - PROCESSO N.º 003/2013

ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Modelo de Proposta;
Anexo II - Contrato;
Anexo III - Projeto de Trabalho Técnico Social;
Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta de Responsabilidade;
Anexo V - Modelo de Declaração de Identificação Pessoal;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

Entrega das propostas: 15/08/2013 até às 09:00 hs
Abertura de Propostas: 15/08/2013 – 09:15 hs
Local: **Empresa Municipal de Construções Populares – EMCOP, com sede na Travessa Paulo Laurito, nº 49, Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto/SP.**

A EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES - EMCOP torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 98 de 08 de outubro de 2012, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo ***menor preço global***, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 123/06 e nos termos deste edital, na forma abaixo:

1 - DO OBJETO

Prestação de serviços na implantação do Projeto do Trabalho Técnico Social junto ao Residencial Vila Toninho, com o objetivo de proporcionar a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários para promover o exercício da participação cidadã, favorecer a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, contribuindo para melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade do empreendimento, conforme Anexo III – Projeto de Trabalho Técnico e Social do Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos; observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **MICROEMPRESAS**, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e **COOPERATIVAS**, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. A participação na presente licitação implica em integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas no Edital e seus Anexos.

2.3. Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

2.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

2.4.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

2.4.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas e não reabilitadas, nos moldes do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

2.4.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.4. Com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.5. Enquadradas nas proibições do artigo 9° da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5. A licitante deverá apresentar exclusivamente os documentos requeridos nos envelopes n.º **01 - HABILITAÇÃO** e n.º **02 - PROPOSTA**, conforme os requisitos solicitados neste Edital.

2.6. Os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser entregues por representantes legais devidamente credenciados por instrumento público ou particular de procuração da empresa, devidamente autenticado, acompanhado da respectiva Carteira de Identidade, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer decisões atinentes a esta licitação.

2.6.1. Os representantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer decisões atinentes a esta licitação.

2.6.2. Forma de preenchimento externo dos envelopes:

2.6.2.1. Indicação da razão social e endereço completo da empresa.

2.6.2.2. Nome do órgão licitante.

2.6.2.3. Número do Processo e da Tomada de Preços.

2.7. A credencial que trata o item anterior deverá estar em envelope separado e específico, que será entregue juntamente com a Carteira de Identidade, ou documento com foto equivalente, do representante da empresa.

2.8. Em sendo procuração particular, a credencial deverá ter a **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** e estar, obrigatoriamente, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.

2.9. A empresa licitante poderá credenciar no máximo 02 (duas) pessoas com a finalidade de representá-la, porém somente uma poderá se manifestar na sessão.

2.10. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

2.11. Fica ressalvado que a empresa licitante que se fizer representar por seu Diretor, terá substituída a credencial pela Cédula de Identidade, ou documento equivalente com foto, do mesmo desde que o nome do respectivo Diretor conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

3.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

3.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

3.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Documentação relativa à Capacidade Técnica:

3.2.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.2.2. Atestado que comprove aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (artigo 30, inciso II, da lei 8.666/93).

3.2.2.1. Comprovação de aptidão referida no item anterior, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

3.2.3. Declaração de que possui o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponível, para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93).

3.2.3.1. As exigências da capacitação técnico-profissional expressas neste item limitam-se à comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

3.2.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Especial, quando for o caso.

3.3. Declarações:

3.3.1. Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo IV.

3.3.2. Declaração de Identificação Pessoal, Anexo V.

3.4. Regularidade Fiscal:

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via internet;

3.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, e com prazo de validade em vigor;

3.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor (artigo 195, § 3º, da CF/88);

3.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

3.4.7. Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados no envelope de Habilitação.

3.4.8. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

3.5. Qualificação Econômico- Financeira

3.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos resultados deverão ser maiores ou igual 01 (um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral = Ativo Total/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante

3.5.2. Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante e juntamente com o Contador da empresa.

3.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**.

4 - Da Proposta Comercial – ENVELOPE 2

4.1. As propostas (o Anexo I deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta) deverão ser formuladas em papel contendo a identificação da Empresa (Razão Social, endereço e CNPJ), mecanicamente impressa em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, preferencialmente em duas vias, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante, contendo ainda:

4.1.1. Valor total ou global.

4.1.2. Prazo de execução do contrato: **06 (seis) meses.**

4.1.3. Prazo de validade da proposta, **mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega, para efeito de julgamento e assinatura de contrato.

4.1.4. Dos preços: O preço deverá ser cotado unitário e total (global), e já estar inclusos tributos e quaisquer outros custos incidentes. Não serão consideradas despesas adicionais em separado.

4.1.5. Será observado, no que couber, a Instrução Normativa RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

5- Dos Procedimentos das Sessões e do Julgamento

5.1. O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação da EMCOP, da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes.
2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas.

5.2. Do Julgamento da Habilitação

5.2.1. Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade quanto a forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, serão primeiramente vistados pelos membros da CPL, e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

5.2.2. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação, cujo conteúdo será analisado e vistado pelos membros da CPL, e em seguida pelos representantes credenciados.

5.2.3. A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação apresentada ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.

5.2.4. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas, e as que não apresentarem regularidade com o edital, serão inabilitadas.

5.2.5 Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preços.
5.2.6. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

5.2.7. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Município, e no site www.riopreto.sp.gov.br.

5.2.8. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive decorridos os prazos regulamentares para a interposição de recursos eventualmente interpostos, ou a desistência expressa, ou não havendo quaisquer outros impedimentos em relação à habilitação, será iniciada a segunda fase, em que a CPL processará a abertura do "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL" das licitantes habilitadas.

5.2.9. Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições legais de abrir os envelopes de propostas na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de propostas, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site www.riopreto.sp.gov.br .

5.3. Do julgamento da proposta comercial

5.3.1 - Abertos os envelopes de proposta comercial, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993, e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital e seus anexos.

5.3.2 - Analisadas as propostas apresentadas, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.3. Desclassificação:

5.3.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas.
c) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas.
d) Proposta com valor total superior ao valor total licitado através deste Edital.

5.3.3.2. Poderá a Administração, na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o do mercado.

5.3.4 - No caso de empate, o critério de desempate será por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela CPL ou na própria sessão, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

5.3.5 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem sua proposta comercial considerada regular serão classificadas, e as que não apresentarem regularidade com o edital serão desclassificadas.

5.3.6 - O critério de seleção da proposta será o de *Menor Preço Global*, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor global superior ao limite estabelecido no orçamento constante das planilhas anexas ao presente edital, ou com preço global manifestamente inexeqüível, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.3.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados.

5.3.8. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

5.3.8.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 5.3.8, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.3.8.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.8, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.3.8.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.9 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de proposta comercial, a sessão prosseguirá até seus ulteriores fins.

5.3.10. - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas comerciais, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

5.3.11. - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise das propostas apresentadas pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

5.3.12. - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial do Município e no site www.riopreto.sp.gov.br.

5.3.13 - Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

5.3.14 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, consignando as decisões tomadas, apontando os fundamentos das inabilitações e desclassificações, bem como as principais ocorrências.

5.3.15. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração.

6 – Da adjudicação e homologação

6.1 - Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.

6.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Departamento Jurídico, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

6.3 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

7 - Da Impugnação ao edital

7.1. As solicitações de impugnação deverão ser formalizada e protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação da EMCOP, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, conforme determina o artigo 41, da Lei n 8.666/93.

7.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a formulação da proposta comercial seja afetada.

8 – Da Contratação e dos prazos

8.1 - A presente contratação dar-se-á na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviços que autorizará o inicio dos serviços licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, conforme cronograma de atividades constante no Projeto de Trabalho Técnico e Social.

8.2.1 - A contratação do objeto está condicionada aos requisitos técnicos, constantes no Projeto de Trabalho Técnico e Social, que faz parte integrante deste edital.

8.3. O contrato só poderá sofrer reajuste após decorridos 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

8.4. Será exigida garantia para assinatura do contrato da presente licitação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do artigo 56 da lei 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação.

8.4.1. A garantia deverá ser efetuada em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

8.4.1.1 No caso de fiança bancária ou seguro garantia deverá conter:

- prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

- expressa afirmação de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

- expressa afirmação de que a fiança bancária ou o seguro garantia abrangerá o pagamento de todas e quaisquer multas, inclusive as de caráter punitivo;

- renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil (Lei 10.406/02);

- cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8.4.2. As garantias contratuais serão desenvolvidas por ocasião do término de vigência do contrato, mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

8.4.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.5. - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade, e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o item 8.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.6. - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.3, ou se recusar a receber e assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

8.7. - Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública da Tomada de Preços, com vista à celebração da contratação.

8.7.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de São José do Rio Preto, veiculação na Internet e Diário Oficial do Estado.

8.8. - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual se sagrou vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como as constantes da Lei nº 8.666/93.

9 – Do pagamento

9.1. O valor global estimado do presente CONTRATO é de R$ 170.885,35 (cento e setenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), com pagamento em 06 (seis) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso mensal inserido no Projeto de Trabalho Técnico e Social.

9.2. A Empresa Municipal de Construções Populares – EMCOP pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, e aprovados mensalmente referentes às etapas constantes do Projeto de Trabalho Técnico Social, vedados quaisquer adiantamentos.

9.3. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura com o resumo dos serviços realizados, que será emitida em 2 (duas) vias e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês de execução dos serviços:
a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e;

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela Empresa Municipal de Construções Populares – EMCOP, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

9.4. A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura a EMCOP o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

10 – Da dotação orçamentária

10.1**.** As despesas decorrentes da presente licitação e do respectivo contrato correrão por conta dos recursos disponíveis constantes do Contrato nº 0298839-14 – Programa Minha Casa Minha Vida, no valor de R$ 170.885,35 (cento e setenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), lançados no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2013, dotação orçamentária 03.01.16.482.0050.2209.3390.39.05 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

10.2. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste certame são provenientes do convênio Contrato nº 0298839-14 – Programa Minha Casa Minha Vida.

11 - Das Obrigações/Responsabilidades

11.1 - As obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada constam na minuta do Contrato (Anexo II) que integra o presente edital.

12 – Do Acompanhamento e da Fiscalização

12.1 - A execução dos serviços será acompanhada pela Equipe Técnica da EMCOP, nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei n º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

12.2 - Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

12.3 - A fiscalização solicitará à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

12.4 - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.5 - A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

13 – Supressões ou Acréscimos e Reajustamento de preços

13.1 - A contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Com fulcro no artigo 65, §2º da Lei nº 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

13.3 - Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base para essa contratação o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE.

§1º - Ocorrendo à hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente do Procedimento Licitatório se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pela Empresa Contratante, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

§2º - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:
a) se os índices aumentarem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa dos serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
b) se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

14 – Das sanções administrativas

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com esta empresa pública e com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

15 – Das penalidades

15.1 - Mediante prévia autorização da empresa pública, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1 - por atraso injustificado:
a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;
b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;
15.1.2 - Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:
a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.
15.1.3 - Por inexecução total do contrato:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que

ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2 - Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

15.3 - O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no artigo 87, §§1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

16 – Da rescisão contratual

16.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato que, como Anexo, faz parte do presente edital.

17 – Da revogação ou anulação

17.1. A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 que rege esta licitação.

18 – Das disposições gerais

18.1 - Das sessões públicas de processamento da presente Tomada de Preços lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das licitantes presentes e demais presentes.

18.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

18.1.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.2 - Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

18.3 - A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

18.3.1 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

18.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como aqueles das propostas comerciais serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 - A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site www.riopreto.sp.gov.br, e comunicado via correio eletrônico aos interessados, quando for o caso.

18.6 - Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.

18.7 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Empresa Pública reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇAO DE HABILITAÇAO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

18.8- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas comerciais apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta Tomada de Preços.

18.9 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de habilitação ou Propostas Comerciais.

18.10 – A Empresa pública poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18. 11- Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

18.12 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido perante à Comissão Permanente de Licitação da EMCOP, até o 5º dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação e Propostas, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

18.13 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, telefone para contato e correio eletrônico), junto a Comissão Permanente de Licitação da EMCOP, com sede na Travessa Paulo Laurito, nº 49, Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

18.13.1 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

18.13.2 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

18.13.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

18.14 - Os recursos referentes à adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.15 - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

18.16. Quaisquer elementos, informações, dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes, na sede da Empresa Municipal de Construções Populares – EMCOP, localizada na Travessa Paulo Laurito, nº 49, Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto/SP, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

18.17 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

18.18 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta;
Anexo II - Contrato;
Anexo III - Projeto de Trabalho Técnico Social;
Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta de Responsabilidade;
Anexo V - Modelo de Declaração de Identificação Pessoal;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19 – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto – SP, para dirimir questões relativas ao presente Edital.

São José do Rio Preto, SP – 11 de julho de 2013.

JOSÉ ANTONIO BASÍLIO
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Construções Populares – EMCOP

IVANA CRISTINA HIDALGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Emcop